

**EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA
PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA OS CURSOS DE
BACHARELADO, LICENCIATURA E SUPERIORES DE TECNOLOGIA
MODALIDADE EAD - 2º SEMESTRE DE 2025**

A Reitora do Centro Universitário das Américas, no exercício de suas atribuições estatutárias e em conformidade com a legislação vigente e a Portaria Ministerial n.º 23, de 21/12/2017, torna público o presente Edital referente ao Processo Seletivo de Transferência Externa e Ingresso de Portadores de Diploma, para preenchimento das vagas remanescentes nos cursos de graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia) ofertados na modalidade EAD (Educação a Distância) do Centro Universitário das Américas, para o 2º semestre de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo descrito neste *Edital* tem como objetivo **selecionar e classificar candidatos para Transferência Externa e Ingresso de Portadores de Diploma**, visando o preenchimento das vagas remanescentes nos Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia, ofertados na modalidade EAD, para o 2º semestre de 2025.

1.2. Para participar do processo seletivo descrito neste *Edital*, é condição imprescindível que o candidato tenha cursado os semestres anteriores em Cursos de Bacharelado, Licenciatura ou Superiores de Tecnologia em Instituições de Ensino devidamente credenciadas, com cursos autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil.

1.3. Os candidatos que tenham concluído curso superior em instituições estrangeiras poderão participar deste processo seletivo, desde que o curso tenha sido realizado em países signatários da Convenção de Haia. Nesses casos, será necessário apresentar os documentos traduzidos e juramentados para o idioma Português, além do apostilamento realizado pelo Consulado, Embaixada ou Cartório do país de origem. Ademais, o candidato deverá comprovar a revalidação de seus estudos em Universidades Públicas, conforme estabelecido na Resolução CNE/CES n.º 8, de 4 de outubro de 2007.

1.4. O ingresso no processo seletivo para Transferência Externa e/ou Ingresso de Portadores de Diploma, visando o preenchimento das vagas remanescentes nos Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia para o 2º semestre de 2025, será realizado pelo *Centro Universitário das Américas* por meio de **análise curricular, baseada na documentação apresentada e na inscrição efetuada pelo candidato.**

2. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS ATOS REGULATÓRIOS

2.1. A relação dos cursos ofertados na modalidade EAD incluindo a quantidade de vagas remanescentes e a duração, encontra-se no **ANEXO I** deste *Edital*.

2.1.1. Os atos regulatórios dos cursos de graduação, incluindo a Portaria de Autorização para oferta e/ou a Portaria de Reconhecimento expedida pelo Ministério da Educação (MEC), estão disponibilizados no **ANEXO III**.

3. DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DO HISTÓRICO ESCOLAR PARA ANÁLISE

3.1. As inscrições para participação no processo seletivo descrito neste *Edital* deverão ser realizadas no período de **28 de abril de 2025 a 26 de outubro de 2025**, conforme *Calendário* descrito no **ANEXO II**, mediante o preenchimento da *Ficha de Inscrição* e a entrega da documentação exigida para análise, em conformidade com as disposições estabelecidas neste *Edital*.

3.2. Os procedimentos para o candidato realizar a inscrição poderão ser pelos seguintes meios e obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Inscrições on-line (pela Internet): Acessar o site

<https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/ead> e preencher a *Ficha de Inscrição*; ou,

II - Inscrições por atendimento telefônico: (11) 3003-6644 (São Paulo e região metropolitana) | **0800.727.4660** (Demais localidades); ou,

III - Inscrições via WhatsApp: (11) 3003-6644.

IV - Upload dos documentos para a análise, no ato da inscrição, conforme disposto nos itens **3.5** e **3.6**, respeitando rigorosamente o prazo final do período de inscrição.

3.2.1. Caso a inscrição seja realizada por meio de atendimento telefônico ou *WhatsApp*, o candidato deverá fornecer todas as informações necessárias para o correto preenchimento da *Ficha de Inscrição*. Em seguida, deverá, obrigatoriamente, realizar o *upload* dos documentos exigidos neste *Edital*, por meio do *Painel do Candidato* disponível em <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato>, para a devida análise.

3.3. Não serão aceitas inscrições por *e-mail* ou outro meio não especificado neste *Edital*.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar por Transferência Externa ou Ingresso de Portador de Diploma.

3.5. O candidato que se inscrever no processo de *Transferência Externa* deverá, obrigatoriamente **no ato da inscrição**, realizar o *upload* do(s) Histórico(s) Escolar(es) de Graduação da Instituição de Origem, em formato <.pdf> ou <.jpg>, completo (sem cortes) e legível.

3.6. O candidato *Portador de Diploma* de cursos de graduação deverá, obrigatoriamente **no ato da inscrição**, realizar o *upload* do Histórico e do Diploma de Graduação, em formato <.pdf> ou <.jpg>, completo (sem cortes) e legível.

3.7. O candidato é inteiramente responsável por garantir que o Histórico Escolar atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste *Edital*, bem como garantir a veracidade das informações e integridade dos documentos registrados eletronicamente no momento da inscrição.

3.8. Será excluído do processo seletivo de que trata este *Edital*, a qualquer tempo e sem possibilidade de recurso, o candidato que prestar informações falsas na *Ficha de Inscrição* ou que não completar corretamente os procedimentos de inscrição, incluindo o preenchimento adequado da ficha e o envio da documentação exigida.

3.9. Todos os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição para participação no processo seletivo de que trata este *Edital*.

3.10. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação plena, irrestrita e incondicional das condições estabelecidas neste *Edital*, bem como a ciência e concordância do candidato em relação a todas as informações e comunicados que forem divulgados no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas*.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS

4.1. Os profissionais designados e qualificados para a análise do aproveitamento das disciplinas cursadas pelos candidatos nas instituições de origem, incluindo as possíveis dispensas de disciplinas, avaliarão a carga horária total exigida para o curso, bem como o prazo mínimo de integralização estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.2. A análise de equivalência entre as disciplinas será realizada com base na qualidade, densidade e adequação do conteúdo, considerando a compatibilidade entre a disciplina cursada pelo candidato na instituição de origem e o conteúdo curricular do curso ofertado pelo *Centro Universitário das Américas*. Os resultados da análise de cada disciplina cursada pelo candidato serão classificados conforme os critérios abaixo:

4.2.1 DISPENSADO (DISP): o candidato será isento de cursar a disciplina no *Centro Universitário das Américas*, caso haja aprovação na referida disciplina registrada no Histórico Escolar do curso de

graduação ou pós-graduação. A equivalência entre a disciplina da instituição de origem e a disciplina ofertada na matriz curricular do *Centro Universitário das Américas* será considerada, desde que a equivalência em termos de densidade e qualidade seja de 75% (setenta e cinco por cento) ou superior.

4.2.2 A CURSAR / ADAPTAÇÃO A CURSAR: o candidato não será **isento** de cursar a disciplina no *Centro Universitário das Américas*, por não ter cursado na instituição de origem, ou, mesmo que tenha sido aprovado na disciplina, conforme conste em seu Histórico Escolar, a equivalência entre a disciplina da instituição de origem e a disciplina ofertada pelo *Centro Universitário das Américas* é inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em termos de densidade e qualidade.

4.2.3 DISCIPLINAS APROVEITADAS PELA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: não será possível considerar disciplinas com menções como "AE", "Aproveitamento de Estudos", "Dispensado" ou qualquer outra menção de aproveitamento para dispensa registrada pela instituição de origem, a menos que o candidato apresente o(s) Histórico(s) Escolar(es) originário(s) que comprovem a dispensa ou o aproveitamento de estudo.

4.3. A análise será realizada com base nos documentos apresentados pelo candidato, em conformidade com as cláusulas deste *Edital*. Ao confirmar sua inscrição, o candidato declara ciência e concordância com o conteúdo do *Edital*, autorizando a análise dos documentos. Caso haja necessidade de adaptações ou quaisquer dependências curriculares para a conclusão do curso, estas serão cobradas conforme a tabela de valores vigente no momento da contratação.

4.4. No caso de candidatos provenientes de transferência externa, quando houver correspondência de denominação entre o curso de origem e o curso solicitado, e o candidato não tiver cursado mais de 50% do curso na instituição de origem, será garantido o aproveitamento integral da carga horária cursada com aprovação na instituição de origem.

4.5. Caso não haja correspondência de denominação entre o curso de origem e o curso solicitado, a análise será conduzida conforme os critérios estabelecidos no item **4.2**.

4.6. Candidatos que tenham realizado curso superior em instituições estrangeiras poderão participar do processo seletivo, conforme item **1.3**, mas não terão direito à dispensa de disciplinas no ingresso.

4.7. O prazo para devolução da análise curricular será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de envio dos documentos, devendo ser realizada dentro do período de inscrição estipulado no item **3.1** deste *Edital*.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS RESULTADOS

5.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS: os candidatos serão classificados diariamente, conforme a ordem de chegada das inscrições. Caso o candidato obtenha, no mínimo, um requisito **Dispensado (DISP)** em alguma disciplina, será considerado aprovado e poderá proceder à matrícula, desde que haja vaga remanescente disponível no curso pleiteado.

5.2. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: o *Centro Universitário das Américas* disponibilizará ao candidato o resultado da Análise Curricular por meio do *Painel do Candidato*, em formato <.pdf>.

5.2.1. A divulgação dos resultados será realizada exclusivamente por meio do *Painel do Candidato*. Não haverá, em hipótese alguma, comunicação por *e-mail*, *WhatsApp*, telefone ou qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

5.2.2. Caso o candidato se oponha à divulgação de seus dados pessoais constando o nome e a classificação, no *Painel do Candidato* do *Centro Universitário das Américas*, tal fato deverá ser comunicado ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, presencialmente ou pelo *e-mail* atendimento@vemprafam.com.br, o qual ensejará, automaticamente, a exclusão do candidato no presente processo seletivo.

6. DO ACEITE DO RESULTADO E DO PEDIDO DE REANÁLISE

6.1. DO PROCEDIMENTO PARA CONCLUIR A ANÁLISE: o candidato deverá acessar o *Painel do Candidato* por meio do link <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato>. Em seguida, deverá inserir seu CPF e a senha recebida por SMS e/ou *e-mail* cadastrado na *Ficha de Inscrição*. Após acessar sua inscrição, o candidato deverá clicar em “*Minhas Inscrições*” e, ao **concordar com a análise**, deverá realizar o **ACEITE DA ANÁLISE** e o **ACEITE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, para que o boleto de pagamento da matrícula seja gerado.

6.1.1. Uma vez **registrado o aceite**, o candidato declara ciência do conteúdo da análise e manifesta seu pleno acordo com o processo, não sendo possível solicitar uma reanálise.

6.2. DA REANÁLISE CURRICULAR: caso o candidato **não concorde** com o resultado da análise curricular, poderá solicitar uma **REANÁLISE CURRICULAR** dentro de um prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do resultado. Para isso, o candidato deverá clicar na opção “*Li e não concordo*”.

6.2.1. O candidato poderá solicitar a reanálise curricular apenas **uma única vez**.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. O candidato classificado no processo seletivo regido por este *Edital* deverá realizar a matrícula de forma *on-line* na mesma data em que ocorrer a divulgação do resultado e classificação.

7.2. O candidato deverá entregar todos os documentos exigidos no item **8**, dentro do prazo estabelecido no **ANEXO II**.

8. DO PROCEDIMENTO DAS MATRÍCULAS

8.1. O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, cumprir os seguintes procedimentos para a efetivação da matrícula:

I - Após a divulgação do resultado, acessar o *Painel do Candidato*, realizar a matrícula e efetuar o aceite *on-line* do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, disponível no site institucional:

<https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato/>

II - Efetuar o pagamento correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 2º semestre de 2025, mediante os meios de pagamento disponíveis na *Ficha de Inscrição*, independentemente do mês de ingresso, conforme disposto expressamente em *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*;

III - Após a efetivação da matrícula *on-line*, enviar, por meio de *upload*, os seguintes **DOCUMENTOS** digitalizados e em formato *<.pdf>*, por meio do *Portal do Aluno*, na seção específica “*Entrega de Documentos*”, dentro do prazo determinado no **ANEXO II**:

- Documento de Identificação Civil: RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE. Em caso de RNE provisório, o documento deve estar vigente; caso contrário, deverá ser apresentado o protocolo do pedido de asilo (refugiado) ou renovação do documento;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal, caso não conste no RG;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação, no caso de portador de diploma de graduação;
- Histórico de Graduação, no caso de transferência externa ou portador de diploma de graduação;
- Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- 1 (uma) foto 3x4 (recente).

8.2. O candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo **de 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento da matrícula**, ou que não comprovar a conclusão do Ensino Médio e/ou do Curso

Superior de Graduação (para candidatos portadores de diploma de graduação), não estará apto a receber o Diploma de Curso Superior. Nesse caso, não haverá devolução de valores ao candidato, em decorrência do descumprimento do prazo contratual e da não comprovação da veracidade dos documentos exigidos no item **8.1**.

8.3. A matrícula será considerada efetivada e válida somente após o candidato realizar o “*Aceite on-line*” do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e após confirmação da compensação bancária referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade vigente, conforme as condições estabelecidas.

8.4. O *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado eletronicamente. Para tanto, os documentos pessoais necessários à efetivação da matrícula também deverão ser enviados eletronicamente, sendo de inteira responsabilidade do candidato, civil e criminalmente, pelas informações prestadas e pela autenticidade dos documentos enviados, sob pena de incorrer nas disposições do Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato estará sujeito à reparação por danos materiais e morais, tanto à Instituição de Ensino Superior quanto a terceiros prejudicados, caso haja falsificação de documentos.

8.4.1. No caso de **candidato menor de 18 (dezoito) anos**, o representante legal, identificado como responsável financeiro, deverá assinar o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*. Para efetivação da matrícula, o responsável legal deverá enviar uma via digitalizada do *Contrato* assinado, juntamente com os documentos de identidade (RG e CPF), ao e-mail atendimento@vemprafam.com.br, aos cuidados do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

8.5. Serão aceitos somente documentos escolares obtidos em instituições de ensino brasileiras ou em conformidade com a legislação vigente.

8.5.1. Candidatos que tenham cursado o Ensino Superior em países estrangeiros poderão participar deste processo seletivo, desde que o curso tenha sido concluído em um país signatário da Convenção de Haia. Nesse caso, deverão apresentar os documentos traduzidos e juramentados em Língua Portuguesa, além do apostilamento realizado no Consulado, Embaixada ou Cartório do país de origem. O candidato também deverá ter realizado o processo de revalidação dos estudos em Universidades Públicas, conforme a Resolução CNE/CES n.º 8, de 4 de outubro de 2007.

8.6. Os Portadores de Diploma de graduação terão prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a efetivação da matrícula para realizar o *upload* da cópia autenticada do Diploma de Graduação (frente e verso), mesmo que já tenham apresentado cópia do Certificado de Conclusão de Curso ou Certificado de Colação de Grau.

8.6.1. A cópia autenticada enviada via *upload* será validada por meio do Portal Extrajudicial do respectivo Estado da República Federativa do Brasil onde a autenticação foi realizada.

8.7. É de total responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*, conforme descrito no Calendário (**ANEXO II**), para inclusão no prontuário do aluno.

8.8. Será concedida aos candidatos matriculados a possibilidade de reopção de Curso, Turno, Modalidade e *Campus*, de acordo com as vagas disponíveis e as regras especificadas nos *Editais vigentes*, desde que a solicitação seja realizada via requerimento *on-line* no *Portal do Aluno*, dentro dos prazos estabelecidos.

9. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA E DA DESISTÊNCIA

9.1. Os candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital* e/ou não entregarem a documentação solicitada serão considerados desistentes a qualquer tempo. Nesse caso, a Instituição estará isenta de qualquer ônus ou responsabilidade perante o candidato.

9.2. A **ausência da entrega dos documentos exigidos resultará no cancelamento da matrícula**, conforme as disposições do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, aceito no momento da matrícula. A Instituição estará isenta de qualquer ônus ou responsabilidade perante o candidato, em caso de cancelamento pela falta de documentação.

9.3. O candidato convocado e matriculado poderá solicitar, formalmente, o cancelamento de sua matrícula por meio da *Central de Relacionamento* - via atendimento telefônico ou *whatsapp* pelos números **(11) 3003-6644** (São Paulo e região metropolitana) | **0800.727.4660** (Demais localidades), dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*.

9.4. A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I - Quando a solicitação de cancelamento for requerida em até 7 (sete) dias corridos da assinatura eletrônica do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, a devolução corresponderá ao(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

II - Quando requerida após o prazo mencionado no inciso I, não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

III - Quando solicitada pelo candidato, cujos cursos escolhidos não formaram turma, e este não queira escolher outro curso, a devolução será de 100% (cem por cento) do valor pago no ato da matrícula.

9.5. A ausência de requerimento formal de cancelamento da matrícula por parte do aluno implicará na continuidade da cobrança das parcelas da semestralidade vincendas, conforme estipulado no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, sendo de responsabilidade do aluno a quitação dos valores devidos.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS NAS PARCELAS

10.1. As bolsas e descontos concedidos nas parcelas aplicam-se exclusivamente aos componentes curriculares da matriz curricular do curso escolhido pelo candidato.

10.1.1. Caso o aluno adquira dependências nas disciplinas, as condições e regras para matrícula em disciplinas de dependência e seus respectivos encargos financeiros serão regidas pelo *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* do Centro Universitário das Américas.

10.2. Para ter direito à bolsa, o candidato deve cumprir integralmente todas as exigências institucionais, os processos seletivos e efetuar a matrícula, conforme estabelecido neste *Edital*.

10.3. A bolsa de estudo será aplicada no momento do preenchimento da *Ficha de Inscrição* e confirmada mediante o pagamento da matrícula.

10.4. A bolsa de estudos é de caráter pessoal e intransferível, podendo ser utilizada exclusivamente pelo beneficiado nas condições e modalidades previstas no *Regulamento Financeiro*.

10.4.1. As bolsas ofertadas pelo Centro Universitário das Américas não são cumulativas com outros benefícios, descontos e/ou bolsas governamentais ou privados, salvo disposições expressas em contrário no *Regulamento da Instituição*.

10.5. A bolsa de estudos será renovada automaticamente a cada semestre, desde que o aluno cumpra os prazos e as condições estabelecidas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, e não se enquadre nas hipóteses previstas no item **10.6** deste *Edital*.

10.6. O candidato beneficiado perderá o direito à bolsa de estudos e aos benefícios nela relacionados nas seguintes situações descritas a seguir:

- I** - Não efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido em *Calendário Acadêmico* e/ou neste *Edital*;
- II** - Desistir, trancar a matrícula, abandonar o curso, cancelar a matrícula ou rescindir o contrato com a Instituição;
- III** - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- IV** - Descumprir as disposições previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, que deverá ser firmado no ato da matrícula;
- V** - Não realizar o pagamento pontual das parcelas devidas.

10.6.1. Caso seja identificado inadimplemento ou atraso no pagamento de 3 (três) ou mais parcelas, a Instituição poderá, a seu critério, reduzir a bolsa de estudos do aluno, conforme as condições estabelecidas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

10.7. Caso não haja número mínimo de alunos matriculados para a formação de turma, a Instituição, em razão de sua autonomia universitária, reserva-se o direito de cancelar o curso. Nessa situação, o candidato poderá solicitar, conforme as condições estabelecidas no *Edital do Processo Seletivo 2025/2 - Modalidade EAD*, a migração de sua bolsa para outro curso de graduação oferecido no mesmo

semestre, desde que o curso seja correlato à opção inicialmente escolhida e haja vagas disponíveis no turno solicitado.

10.7.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá automaticamente o direito à bolsa, que será extinta para todos os efeitos, não podendo ser transferida para outros candidatos, inclusive aqueles aprovados em posições inferiores.

10.8. As demais regras e condições relacionadas às bolsas de estudos deverão ser observadas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e no *Regulamento Financeiro* do Centro Universitário das Américas.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O Centro Universitário das Américas, no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, quando aplicável, para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (Lei n.º 13.709/18), tais como:

- I) Para a execução de *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* ou de procedimentos preliminares com o Titular;
- II) Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- III) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- IV) Para atender aos interesses legítimos da FAM ou de terceiros;
- V) Para garantir a prevenção à fraude e à segurança do Titular; e,
- VI) Para oferta de produtos e serviços, destinados ao apoio e promoção de atividades da FAM e de parceiros, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento do relacionamento com o CANDIDATO.

11.2. O CANDIDATO declara que está ciente de que, para viabilizar sua participação no processo seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:

I) Dados de identificação, cadastro e contato:

- a) Nome completo;
- b) Nome social,
- c) Data de nascimento;
- d) E-mail;
- e) Endereço residencial;
- f) Telefone;
- g) Celular;
- h) Número do RG ou RNE, CPF e CNH.

II) Informações e documentações complementares:

- a) Cópia do documento de Identificação Civil podendo ser RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE;
- b) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- f) Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- g) Diploma de graduação superior e qualquer outro documento, que contenha informações pessoais necessárias para condução do processo de seleção.

11.2.1. A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal do candidato (caso este seja menor de idade).

11.3. O CANDIDATO declara sua CIÊNCIA de que seus dados pessoais serão compartilhados pelo *Centro Universitário das Américas - FAM* com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e também para os seguintes casos:

- I) Quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pela FAM, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da prestação de serviços educacionais, como, por exemplo, empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional necessárias para as atividades da FAM, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;
- II) Para a proteção dos interesses da FAM em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais, cumprimento de ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas, de acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso;
- III) Em caso de transações e alterações societárias envolvendo da FAM, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados;
- IV) Com fornecedores da FAM, para fins estatísticos.

11.4. O CANDIDATO entende e autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com empresas parceiras da FAM, tais como: *Banco Crefisa, Crefisa CFI, Crefisa Seguros, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, Toscana e Agência Black Panda*, para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos.

11.4.1. Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, caso o CANDIDATO não concorde com o compartilhamento de seus dados pessoais para fins acadêmicos e para aqueles descritos no item 5.2 deste *Edital*, deverá entrar em contato com o *Centro Universitário das Américas* para manifestar sua oposição ao compartilhamento de seus dados.

11.5. O CANDIDATO, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, por meio do e-mail tratamentodedados@vemprafam.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD para:

- I) Confirmação da existência de tratamento;
- II) O acesso aos dados;
- III) A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- V) Eliminação dos dados pessoais;
- VI) Informação e oposição ao compartilhamento de dados;
- VII) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e,
- VIII) Revogação do consentimento.

11.5.1. Após o término do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, os dados pessoais do CANDIDATO poderão ser mantidos pela FAM para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações aplicáveis.

11.6. Para mais esclarecimentos, o CANDIDATO poderá acessar o **Aviso de Privacidade da FAM** no site institucional <https://www.vemprafam.com.br>, no menu superior, em “Aviso de Privacidade”.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar a matrícula de candidatos ou ex-alunos aprovados no presente processo seletivo que, mesmo cumprindo aos requisitos acadêmicos, apresentem débitos financeiros pendentes ou que tenham infringido normas disciplinares da Instituição, comprometendo a conduta ética e o bom relacionamento institucional.

12.2. Não serão realizadas quaisquer comunicações relacionadas à classificação dos candidatos, exceto aquelas previstas neste *Edital*, em conformidade com a Lei n.º 13.826, de 13 de maio de 2019, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos estabelecidos.

12.3. Em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Política de Privacidade de Dados do *Centro Universitário das Américas* encontra-se devidamente publicada em seu site institucional. O candidato, ao participar do presente processo seletivo, declara estar ciente da obrigatoriedade de ler e aceitar os termos da referida política, sendo este consentimento imprescindível para a continuidade de sua participação no processo.

12.4. A apresentação de qualquer documento relacionado no item **8** deste *Edital* que contenha vícios, falsidade ou qualquer outra irregularidade, ou que possuir débitos com a Instituição, implicará no cancelamento imediato da matrícula e de eventuais atos acadêmicos praticados, a qualquer época.

Neste caso, a Instituição estará isenta de qualquer responsabilidade ou ônus perante o candidato, que será integralmente responsável pelas consequências de seus atos.

12.5. As matrículas efetuadas por força de medida liminar judicial, decorrentes de decisões concedidas em primeira instância, estarão sujeitas à decisão final do Poder Judiciário. Caso os efeitos da liminar sejam cassados ou a ação judicial seja julgada improcedente, todos os atos acadêmicos e pedagógicos realizados pelo aluno serão automaticamente cancelados, sendo o aluno responsável por todas as consequências decorrentes desses atos, isentando a Instituição de qualquer ônus.

12.6. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de formar turmas dos Cursos EAD em qualquer um de seus *Campi* e Polos EAD, descritos no **ANEXO IV** deste *Edital*.

12.7. A localização do curso escolhido pelo candidato ou aluno transferido de outra instituição será indicada pelo *Centro Universitário das Américas*, sendo um dos *Campi*, Unidades ou Polos EAD, descritos no **ANEXO IV** deste *Edital*.

12.8. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não iniciar turmas caso o número de matrículas seja inferior a 40 (quarenta) alunos. Nesse caso, os candidatos matriculados poderão solicitar a migração para outros cursos ou, caso não haja interesse na migração, terão direito à devolução dos valores pagos, conforme os termos estabelecidos no item **10.7** e neste *Edital*.

12.9. No caso de não formação de turma os alunos que tiverem efetuado matrícula poderão manifestar o interesse pela transferência interna para outros cursos, desde que existam vagas, ou poderão solicitar devolução da quantia paga, nos termos deste *Edital*.

12.10. O *Centro Universitário das Américas* organiza seu trabalho acadêmico a partir da concepção de *currículos modulares* e, nessa perspectiva, oferece a cada semestre letivo os componentes curriculares necessários ao aluno ingressante, tendo como premissa as necessidades pedagógicas e o percurso de sua formação profissional. Esta orientação curricular não prevê a linearidade do conhecimento, descartando a noção de pré-requisitos, e os módulos/períodos dos cursos são independentes e podem configurar diferentes trajetórias sem, no entanto, ferir a duração, a carga horária, as exigências de avaliação e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de acordo com o preconizado nas DCN's - Diretrizes Curriculares Nacionais e no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

12.11. A fim de melhorar a qualidade do ensino, o *Centro Universitário das Américas* reserva-se ao direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus Cursos (PPC's), bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias, inclusive a oferta de grade horária, adaptações ou dependências, de acordo com a legislação vigente.

12.12. Não são aceitas transferências de bolsas de estudo provenientes do PROUNI ou do FIES, em conformidade com as normas vigentes.

12.13. Caso o aluno ingresse após o início do semestre letivo e não tenha cursado disciplina(s) já lecionada(s), o mesmo poderá cursá-la(s) posteriormente, de acordo com a grade disponível pelo *Centro Universitário das Américas* e mediante adimplemento do respectivo pagamento.

12.14. A Instituição se reserva o direito de modificar, a qualquer tempo, os termos e condições deste processo seletivo, incluindo, mas não se limitando, a alterações na quantidade de vagas, inclusão de novos cursos bem como no eventual cancelamento de oferta. Tais modificações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo a este *Edital* e serão comunicadas de maneira oficial, com a devida publicação no *site* institucional e, quando necessário, em outros meios de comunicação da Instituição, conforme as necessidades acadêmicas e operacionais.

12.15. As demais normas acadêmicas e financeiras, incluindo prazos, direitos e deveres de ambas as partes, estão detalhadamente previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e nos regulamentos internos da Instituição.

12.16. Os casos omissos e as situações não previstas neste *Edital* serão analisados e resolvidos pela *Comissão Geral do Processo Seletivo*, em conformidade com a legislação aplicável e os interesses da Instituição.

12.17. O presente *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação e disponibilizado no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas* vemprafam.com.br, tornando-o público e para ampla divulgação.

São Paulo, 14 de abril de 2025.



Dra. Leila Mejdalani Pereira
Reitora

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE EAD

CURSO	GRAU	VAGAS	DURAÇÃO (SEMESTRES)	EXISTÊNCIA DE OFERTAS NOS SEGUINTE SEMESTRES EM 2025/2:											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º		
Administração	BACHARELADO	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM				
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	TECNÓLOGO	160	5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
Banco de Dados	TECNÓLOGO	160	5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
Ciências Contábeis	BACHARELADO	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM				
Ciência da Computação	BACHARELADO	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM				
Ciências Econômicas	BACHARELADO	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM				
Comércio Exterior	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM								
Comunicação Institucional	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM								
Design Gráfico e Digital	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM								
Educação Física*	BACHARELADO LICENCIATURA	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM				
Empreendedorismo e Inovação	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	NÃO								
Gastronomia	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM								
Gestão Ambiental	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM								
Gestão Comercial	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM								
Gestão da Qualidade	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM								
Gestão da Tecnologia da Informação	TECNÓLOGO	160	5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM							
Gestão de Recursos Humanos	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM								
Gestão Financeira	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM								
Gestão Hospitalar	TECNÓLOGO	160	6	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM						
História	LICENCIATURA	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM				
Letras - Português e Inglês	LICENCIATURA	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM				
Logística	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM								

EDITAL EAD 2025/2 - TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADORES DE DIPLOMAS

CURSO	GRAU	VAGAS	DURAÇÃO (SEMESTRES)	EXISTÊNCIA DE OFERTAS NOS SEQUINTE SEMESTRES EM 2025/2:										
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	
Marketing	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM							
Marketing Digital & Data Science	TECNÓLOGO	160	5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM						
Matemática	LICENCIATURA	160	8	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM			
Pedagogia	LICENCIATURA	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
Processos Gerencias	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM							
Relações Públicas	BACHARELADO	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
Secretariado	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM							
Segurança da Informação	TECNÓLOGO	160	5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM						
Segurança Pública	TECNÓLOGO	160	4	SIM	SIM	SIM	SIM							
Sistemas de Informação	BACHARELADO	160	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			
Sistemas para Internet	TECNÓLOGO	160	5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM						

(*) Para o Curso de Educação Física, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, entre as modalidades de *Bacharelado* ou *Licenciatura*.

CURSOS SEMIDIGITAIS

CURSO	GRAU	NÚMERO DE VAGAS	DURAÇÃO (SEMESTRES)	EXISTÊNCIA DE OFERTAS NOS SEQUINTE SEMESTRES EM 2025/2:										
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	
Engenharia Biomédica	BACHARELADO	160	10	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	
Engenharia Civil	BACHARELADO	160	10	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	
Jornalismo	BACHARELADO	160	8	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM			
Publicidade e Propaganda	BACHARELADO	160	7	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM				

Obs.: Os Atos Regulatórios (Portarias de Autorização e/ou Portarias MEC de Reconhecimento) dos Cursos de Graduação EAD encontram-se no ANEXO III.

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO DE PORTADOR DE DIPLOMA	
INSCRIÇÕES	28 de abril de 2025 a 26 de outubro de 2025
PRAZO PARA ENVIO DO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU DIPLOMA PARA ANÁLISE	NO ATO DA INSCRIÇÃO Conforme cláusulas 3.5 e 3.6.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	ATÉ 15 DIAS ÚTEIS Após envio via <i>upload</i> dos documentos para análise
UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE MATRÍCULA	26 de novembro de 2025 Após análise e resultado, o candidato deverá encaminhar a documentação para a devida complementação da matrícula, conforme cláusula 8.1.

ANEXO III
ATOS REGULATÓRIOS DOS CURSOS OFERTADOS
NA MODALIDADE EAD

CURSO	GRAU	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO E/OU PORTARIA DE RECONHECIMENTO MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Administração	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 390, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 63, de 06/04/2023 (DOU de 10/04/2023)
Banco de Dados	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 1.040, de 13/12/2022 (DOU de 14/12/2022)
Ciências Contábeis	Bacharelado	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Ciências da Computação	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 01/06/2020
Ciências Econômicas	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 14/05/2021
Comércio Exterior	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Comunicação Institucional	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 566, de 15/10/2024 (DOU de 16/10/2024)
Design de Produto	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 697, de 09/12/2024 (DOU de 10/12/2024)
Design Gráfico e Digital	Tecnólogo	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 14/05/2021
Educação Física	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 702, de 09/12/2024 (DOU de 11/12/2024)
Educação Física	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 700, de 09/12/2024 (DOU de 11/12/2024)
Empreendedorismo e Inovação	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 166, de 23/04/2024 (DOU de 24/04/2024)
Engenharia Biomédica	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 01/06/2020

EDITAL EAD 2025/2 - TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADORES DE DIPLOMAS

CURSO	GRAU	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO E/OU PORTARIA DE RECONHECIMENTO MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Engenharia Civil	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 01/07/2020
Gastronomia	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Gestão Ambiental	Tecnólogo	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 10/12/2018
Gestão Comercial	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Gestão da Qualidade	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 843, de 15/08/2022 (DOU de 16/08/2022)
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 390, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Gestão Financeira	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 390, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Gestão Hospitalar	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 75, de 14/02/2025 (DOU de 17/02/2025)
História	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 140, de 05/06/2023 (DOU de 06/06/2023)
Jornalismo	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 14/05/2021
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 01/10/2018
Logística	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Marketing	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 391, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Marketing Digital & Data Science	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 237, de 19/06/2024 (DOU de 20/06/2024)
Matemática	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 1.155, de 29/12/2022 (DOU de 30/12/2022)

EDITAL EAD 2025/2 - TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADORES DE DIPLOMAS

CURSO	GRAU	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO E/OU PORTARIA DE RECONHECIMENTO MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Pedagogia	Licenciatura	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 155, de 21/06/2023 (DOU de 22/06/2023)
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 01/06/2020
Relações Públicas	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 75, de 14/02/2025 (DOU de 17/02/2025)
Secretariado	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 635, de 14/11/2024 (DOU de 18/11/2024)
Segurança da Informação	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 42, de 31/03/2023 (DOU de 03/04/2023)
Segurança Pública	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 623, de 13/11/2024 (DOU de 14/11/2024)
Sistemas de Informação	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 239, de 19/06/2024 (DOU de 20/06/2024)
Sistemas para Internet	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 160, de 23/04/2024 (DOU de 24/04/2024)

ANEXO IV

ENDEREÇOS DOS CAMPI FAM - SÃO PAULO / CAPITAL POLOS EAD FAM	
CAMPUS SEDE	Rua Augusta, n.º 1508 - Consolação São Paulo/SP
CAMPUS SEDE PAULISTA UNIDADE 973	Rua Augusta, n.º 973 - Consolação São Paulo/SP
CAMPUS SEDE PAULISTA UNIDADE 1029	Rua Augusta, n.º 1029 - Consolação São Paulo/SP
CAMPUS SEDE PAULISTA UNIDADE BELA CINTRA	Rua Bela Cintra, n.º 847 - Consolação São Paulo/SP
CAMPUS MOOCA	Rua Borges de Figueiredo, n.º 510 -Mooca São Paulo/SP
POLOS EAD DA FAM NO BRASIL	Os endereços de todos os Polos EAD da FAM poderão ser consultados no momento da inscrição.